



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 4.108, de 08 de Fevereiro de 2.021.

ESTABELECE O RETORNO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM AULAS NÃO PRESENCIAIS, UTILIZANDO O PROJETO - EDUCAEMCASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando, que o município de Cachoeira de Minas, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021;

Considerando, os dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Considerando, a necessidade de implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino remoto, possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;

Considerando, razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar.”

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais, no qual deverá ser regulamentado através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 08/02/2021 e permanecerá até alteração do cenário epidemiológico que permita o retorno das aulas presenciais em segurança.

Art. 3º - O Programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, atividades impressas semanalmente, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Cachoeira de Minas.

Art. 4º – Os diretores, vice diretores, os pedagogos, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores das creches, os monitores de creche e de atendimento educacional especializado da rede municipal, respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do Programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete